

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO VIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 16 DE ABRIL DE 2014

Nº 070

EXECUTIVO

DECRETO Nº 542, DE 14 DE ABRIL DE 2014.

Declara ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o transcurso da Semana Santa,
DECRETA

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, o dia 17 de abril do corrente ano, quinta-feira, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de abril de 2014.
193º. da Independência e 126º. da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA NORMATIVA Nº 04, 01 DE ABRIL DE 2014.

Atualiza os valores limites destinados as Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de São Gonçalo do Amarante a título de complemento financeiro para a compra de alimentação escolar.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DE AMARANTE, considerando o disposto na Lei 11.947/2009, nos art.s 14º e 16º da Resolução de nº 26, datada de 26 de junho do ano de 2013, e no art. 16º da Resolução nº 004/2013 – TCE, resolve:

Art. 1º: Atualizar os valores limites destinados as Escolas da Rede de Ensino do Município de São Gonçalo do Amarante a título de complemento financeiro para a compra de alimentação escolar.

Parágrafo único: Os valores limites estabelecidos nesta Portaria a título de complemento financeiro para as Escolas vinculadas à Rede de Ensino desse município observam as seguintes proporções/quantias:

RELAÇÃO DAS ESCOLAS PARA RECEBER REPASSE EM 2014

ESTABELECIMENTO	VL TOTAL			
		%	Complemento	Total Geral
EM DE 1 E 2 JOSE FCO DA COSTA	2.302,00	25%	575,50	2.877,50
EM LUIZ DE FRANCA LIMA	3.680,00	25%	920,00	4.600,00
EM. Mª RUFINA DE LIMA	3.162,00	25%	790,50	3.952,50
EM. D JOAQUIM DE ALMEIDA	4.902,00	25%	1.225,50	6.127,50
EM. VICENTE F MONTE	5.286,00	25%	1.321,50	6.607,50
EM PROF MARIA DA CRUZ	3.672,00	25%	918,00	4.590,00
EM GENESIO C DE MACEDO	4.464,00	25%	1.116,00	5.580,00
EM DR ROBERTO B FREIRE	4.908,00	25%	1.227,00	6.135,00
POTI CAVALCANTI	4.358,00	25%	1.089,50	5.447,50
EM JOAQUIM I DO NASCIMENTO	1.586,00	50%	793,00	2.379,00
EM. DJALMA MARINHO	1.952,00	50%	976,00	2.928,00
EM DE 1 GRAU DR VARELA BARCA	1.170,00	50%	585,00	1.755,00
EM JOSE HORACIO DE GOIS	978,00	50%	489,00	1.467,00
EM LEONEL MESQUITA	1.248,00	50%	624,00	1.872,00
EM LAURO PINHEIRO DA COSTA	538,00	50%	269,00	807,00
EM JESSICA DEBORA	1.248,00	50%	624,00	1.872,00
EM JOAQUIM VICTOR	1.668,00	50%	834,00	2.502,00
EM MARIA LOURDES DE LIMA	4.878,00	50%	2.439,00	7.317,00
CENTRO EDUCACIONAL 1 DE MAIO	1.434,00	50%	717,00	2.151,00
EM. JONAS ESC. DE NORONHA	2.740,00	50%	1.370,00	4.110,00
BAIXINHOS EDUCADOS	1.500,00	50%	750,00	2.250,00
EM MARIA DAS NEVES SILVA	2.634,00	50%	1.317,00	3.951,00
EM CANTINHO DO SABER	1.868,00	50%	934,00	2.802,00
CEI POTENGI	1.580,00	50%	790,00	2.370,00
EM AILDO MENDES	1.476,00	50%	738,00	2.214,00
FCO POTIGUAR CAVALCANTE	1.668,00	50%	834,00	2.502,00
EM JOSE JOAQUIM SOBRINHO	530,00	100%	530,00	1.060,00
EM LAURIETE V DA SILVA	974,00	100%	974,00	1.948,00
EM MARIA DE LOURDES DE SOUZA	640,00	100%	640,00	1.280,00

EM M JUDITE DOS SANTOS	578,00	100%	578,00	1.156,00
EM DE 1 GRAU BENIGNA SILVA	612,00	100%	612,00	1.224,00
EM CLEUZA A F LAUREANO	420,00	100%	420,00	840,00
EM COSMO ALVES DE SOUZA	580,00	100%	580,00	1.160,00
EM LUIS FERREIRA ASSUNCAO	624,00	100%	624,00	1.248,00
ESCOLA LEIA FELIPE	1.010,00	100%	1.010,00	2.020,00
EM IVANALDO DE FRANCA	514,00	100%	514,00	1.028,00
HAMILTON S JUNIOR	890,00	100%	890,00	1.780,00
EM MAURICIO FERNANDES	946,00	100%	946,00	1.892,00
CRECHE ANITA MOURA	1.920,00	100%	1.920,00	3.840,00
CRECHE ANA CLESIA VARELA	1.560,00	100%	1.560,00	3.120,00
CRECHE LUZENILDO-116	2.320,00	100%	2.320,00	4.640,00
E. NILTON PESSOA DE PAULA	182,00	200%	364,00	546,00
EM DE 1 G PROF MARIA PENUN	162,00	200%	324,00	486,00
EM ALFREDO MESQUITA FILHO	144,00	200%	288,00	432,00
EM JOSE BEVENUTO DA SILVA	340,00	200%	680,00	1.020,00
EM DE 1 GRAU ISABEL DA SILVEIRA	412,00	200%	824,00	1.236,00
EM WALFREDO GURGEL	360,00	200%	720,00	1.080,00
EM GEORGINA ALTINA VIANA	330,00	200%	660,00	990,00
EM CLEIDE MELO COSTA	310,00	200%	620,00	930,00
EM SEBASTIÃO PRUDENCIO DE LIMA	292	200%	584,00	876,00
ESC MUN DAMIAO JANUARIO	452,00	200%	904,00	1.356,00
IRONALDO GUEDES	540,00	200%	1.080,00	1.620,00
C. M. DE ENS. INT. DOM JOAQUIM			15.000,00	

Art. 2º: Os valores limites estabelecidos nesta Portaria considera que os repasses enviados as escolas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE eram insuficientes, após os cálculos, dos componentes nutricionais das refeições da merenda escolar, logo se fazia necessário um complemento por parte da EEX as UEXs.

Art. 3º: Os valores limites estabelecidos nesta Portaria, a título de complemento financeiro às escolas deste Município, visam atender ao repasse per capita mínimo por aluno fixado pelas Resoluções acima citadas.

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABEL SOARES FERREIRA

Secretário Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2014

Aos 14 dias do mês de Abril do ano de dois mil e catorze, às 9 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, o senhor Jalmir Simões da Costa, brasileiro (a), casado (a), portador da Carteira da Identidade nº. 978.298, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 626.282.594-00, residente e domiciliado à Rua Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº. 3056, Residencial Praia Sul, Apto. 202 – Natal/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 015/2014, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Material para Laboratório em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 05 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a Aquisição de Material para Laboratório, cujas especificações, preço (s), quantitativo(s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compras e/ou serviços.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas

certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

e;

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compras e/ou serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar/executar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar/executar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material/serviço entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas. Os preços registrados estão conforme especificação de planilha abaixo:

Especificação do Produto	Unid	Quant. Solic.	V.Unitario	Licitante Vencedor
Anti- Coagulante EDTA a 10%	Fr	110	3,38	RDF distrib. De prod. p/saúde LTDA
Anti-coagulante citrato.	Kit	12	3,18	Vitalis Diagnostica LTDA.
Anti-Estreptolisina O (ASLO ou AEO)	Fr	40	23,00	Vitalis Diagnostica LTDA.
Coletor para exames de fezes c/ palheta	Unid	8.000	0,22	Dentalmed Comercio e repre.LTDA
Coloração de Ziel neelsen	Kit	30	30,56	phospodont LTDA.
Fator Reumatóide (látex)	Fr	50	18,39	Vitalis Diagnostica LTDA.
Fita Reagente p/ Urinálise,	Fr	100	20,45	RDF distrib. De prod. p/saúde LTDA
Oleo Mineral p/ Microscopia	Fr	15	3,20	Vitalis Diagnostica LTDA.
Panótico p/ Hematologia	Kit	12	27,98	RDF distrib. De prod. p/saúde LTDA
Pipeta de Vidro de 10ml	Unid	50	2,25	phospodont LTDA.
Pipeta de Vidro de 5ml	Unid	100	1,08	phospodont LTDA.
Proteína C Reativa (PCR)	Fr	40	21,70	Vitalis Diagnostica LTDA.
Solução de MIF 1000 ml.	Fr	24	14,00	Vitalis Diagnostica LTDA.
Solução p/ Teste de TOTG (Glutol)	Fr	120	3,90	Vitalis Diagnostica LTDA.
Soro Anti-A	Fr	50	15,98	Dentalmed Comercio e repre.LTDA
Soro Anti-AB	Fr	50	15,98	Dentalmed Comercio e repre.LTDA
Soro Anti-B	Fr	50	15,98	Dentalmed Comercio e repre.LTDA
Soro Anti-D (Rh)	Fr	50	33,45	Dentalmed Comercio e repre.LTDA
Soro de Coombs	Fr	06	21,25	RDF distrib. De prod. p/saúde LTDA
Tempo de Protrombina	Kit	12	51,36	phospodont LTDA.
Tempo de Tromboplastina Parcial	Kit	12	47,74	RDF distrib. De prod. p/saúde LTDA
Teste rápido para detecção de gravidez imunocromatográfico	Kit	1.000	23,00	Vitalis Diagnostica LTDA.
Tira p/ Diagnóstico de gravidez (BHCG)	Kit	50	24,98	Dentalmed Comercio e repre.LTDA
Tubo Cônico para Urina	Unid	300	0,19	Dentalmed Comercio e repre.LTDA
Tubo de ensaio em polipropileno sem anti-coagulante, estéril.		30.000	0,32	Vitalis Diagnostica LTDA.

Tubos de ensaio em polipropileno para bioquímica com gel separador estéril.	Unid	60.000	0,49	RDF distrib. De prod. p/saúde LTDA
Tubos de ensaio em polipropileno para hematologia com EDTA estéril.	Unid	60.000	0,30	Vitallis Diagnostica LTDA.
VDRL Pronto uso	Fr	60	23,52	Vitallis Diagnostica LTDA.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 015/2014-PMSGGA.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 015/2014-PMSGGA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de até 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão

responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7. em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei n.º 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho

fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº.

8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de Abril de 2014.

Jalmir Simões da Costa
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

RDF Distrib. De Prod. P/ Saúde LTDA.
Silvana Cilene da Silva
Contratado

Vitallis Diagnostica LTDA.
José Anibal Florentino da Costa
Contratado

Dentalmed Comercio e Repres. LTDA.
Bruno de Medeiros Pinheiro
Contratado

Phospodont LTDA.
Pedro Paulo Costa da Silva
Contratado

SAAE

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº: 11041401/2014

OBJETO: Aquisição de motor submerso trifásico de 19/20 CV- 380 V, refrigerado a água. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE. CONTRATADO: JMZ – Irrigação e Produtos Agropecuários Ltda VALOR ESTIMADO : R\$ 5.598,24 (Cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte quatro centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, Incisos II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. São G. do Amarante/RN, 16 de abril de 2014.

Afonso Cordeiro dos Santos
Diretor presidente

Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br